ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. MODALIDADE DE INSTRUMENTO JURÍDICO ADEQUADO PARA A PARCERIA

01.01. ACORDO DE COOPERAÇÃO - Instrumento formal utilizado por entes públicos para se estabelecer um vínculo cooperativo ou de parceria entre si ou, ainda, com entidades privadas, que tenham interesses e condições recíprocas ou equivalentes, de modo a realizar um propósito comum, voltado ao interesse público.

02. OBJETO

02.01. Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade para pessoas do sexo masculino, com deficiências físicas e mentais, de grau leve a severo, conforme dispõe a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sendo Serviços de Acolhimento Institucional na faixa etária de 18 anos à 59 anos.

02.01.01. Objetivo Geral: Preservar a unidade institucional com características domiciliares destinada a acolher adultos do sexo masculino, a partir de 18 até os 59 anos com deficiências múltiplas dos quais possuem vínculos familiares rompidos, sendo que o acolhimento ocorre somente mediante determinação judicial, sendo vítimas de violência e negligência.

02.01.02. Objetivos Específicos:

a) Prestar cuidados e garantir a proteção e o atendimento integral aos adultos com deficiências mentais e/ou física, a partir dos 18 anos, afastados do convívio familiar por meio de determinação judicial de acolhimento em função de violência física e/ou psicológica, negligência, abandono ou outras formas de violência praticada por suas famílias ou responsáveis;

b) Acompanhar os acolhidos em suas atividades, estimulando-os no convívio social. Para isso, a instituição dispõe de ambiente domiciliar, visando o aconchego, desenvolvimento de atividades diárias no âmbito domiciliar, melhora na autonomia e a inclusão social;

c) Diligenciar no sentido de reestabelecimento dos vínculos familiares;

d) Proporcionar cuidados à saúde, conforme as necessidades individuais;

e) Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;

f) Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

g) Manter prontuário de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do usuário, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;

h) Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados;

i) Oportunizar atividades culturais, esportivas e de lazer.

j) Manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica.

03. JUSTIFICATIVA

03.01. A Tipificação Nacional de Serviços da Assistência Social, instituída pela Resolução CNAS nº 109/2009, dispõe entre os serviços de alta complexidade o acolhimento institucional para pessoas com deficiência a partir de 18 anos, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, com o objetivo de garantir proteção especial, de forma provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. O serviço destina-se àqueles que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

03.02. O "Nosso Ninho" Therezinha Maria Auxiliadora, localizado na Avenida Manoel de Abreu, n.º 2.568, km 2, Bairro Serralhal, na cidade de Araraquara, tem atualmente 17 acolhidos, sendo 10 acolhidos em situação de dependência total nas atividades de vida diária, e 07 residentes em situação de moderada autonomia nas atividades de vida diária, sem possibilidade de reintegração familiar, tendo visto o acolhimento em idade tenra, onde estão rompidos todos os laços afetivos e vínculos familiares.

03.03. O acolhimento ocorre após a determinação judicial, com triagem, adaptação e plano de atendimento individual. Posteriormente, busca-se estratégias para fortalecimento de vínculos familiares através de contatos periódicos, onde são informados ao juizado os avanços, para possibilitar a reintegração familiar, o que não acontece atualmente com os acolhidos, negligenciados e/ou abandonados por familiares, e em virtude disso, laços familiares, vínculos afetivos e possibilidades de reintegração familiar se perderam durante esses anos e com esse rompimento, permanecem em acolhimento institucional, sem previsão de desacolhimento.

03.04. Seguindo o Estatuto da Pessoa com Deficiência, o Nosso Ninho tem como premissa melhorar as condições de vida dos acolhidos, buscando sempre meios para estar mais próximos da realidade vivenciada, auxiliando no que for cabível, possibilitando a melhora na qualidade de vida dos acolhidos, atendendo as orientações que dispõem a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais com foco na evolução cognitiva, afetiva e social, respeitando suas limitações, visando garantir um ambiente social-afetivo rico em oportunidades.

03.05. Nesse sentido, deve garantir o preconizado nas legislações que tratam sobre o tema de cuidado e proteção integral a pessoa com deficiência, compreendidas como: o Estatuto da Pessoa com Deficiência, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004), a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS 2012), a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB RH 2006) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009). Conforme o Estatuto das Pessoas com Deficiência, em seu Art. 39, o atendimento sob a ótica da assistência social deve:

> Art. 39. Os serviços, os programas, os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social à pessoa com deficiência e sua família têm como objetivo a garantia da segurança de renda, da acolhida, da habilitação e da reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social.
> § 1º A assistência social à pessoa com deficiência, nos termos do caput deste artigo, deve envolver conjunto articulado de serviços do âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, ofertados pelo Suas, para a garantia de segurança fundamentais no enfrentamento de situações de vulnerabilidade e de risco, por fragilização de vínculos e ameaça ou violação de direitos.

§ 2º Os serviços socioassistenciais destinados à pessoa com deficiência em situação de dependência deverão contar com cuidadores sociais para prestar-lhe cuidados básicos e instrumentais.

03.05. Além destes princípios, a atuação da OSC – Organização da Sociedade Civil deverá ocorrer conforme previsto no SUAS - Sistema Único de Assistência Social, onde é apontado que a Assistência Social à pessoa com deficiência será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social e demais normas pertinentes.

04. PÚBLICO-ALVO

04.01. Até 20 (vinte) pessoas com deficiência, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, do sexo masculino, com deficiência física e mental mediante determinação judicial para que saia do ambiente em que vive, não possuindo condições de permanecer com a família devido a situações de violência, maus-tratos, negligência, abandono, situação de rua e/ou com vínculos familiares rompidos.

05. DA DEFINIÇÃO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

05.01. Para efeitos deste Termo de Referência define-se Residência Inclusiva para Pessoas com Deficiência o atendimento a pessoas com deficiência, independentemente de gênero, raça, etnia, idade, orientação sexual e religião, que tenham mais de 18 anos, estejam em situação de dependência, não tenham condições de autossustentabilidade e não possuam retaguarda familiar.

06. DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

06.01. Conforme já mencionado, as Residências Inclusivas para Pessoas com Deficiência são instituições governamentais ou não governamentais, de caráter residencial, destinadas ao domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 18 anos, sem suporte familiar e que devem ser atendidas em condições de liberdade, dignidade e cidadania.

06.02. Dessa forma, deve prover de estrutura adequada para acolher e garantir proteção integral a pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade social, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

06.03. Para o desenvolvimento de tais atividades é de suma importância a utilização dos itens: climatizador de ar, computador, cortador de grama, cama reclinável com proteção lateral, colchão impermeável, freezer horizontal, televisão e bebedouro. Proporcionando uma maior agilidade nas tarefas administrativas e também de condições apropriadas na infraestrutura física da instituição, para melhorar a qualidade de vida e o conforto dos moradores, além das condições de trabalho dos funcionários.

07. DOS INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E OS MEIOS DE VERIFDICAÇÃO

INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Número de pessoas deficientes acolhidas no mês	Manter atualizado relatório nominal
Número de Prontuários, relatórios e plano individual de acolhimento construídos com participação do acolhido, e da Rede Setorial e Socioassistencial, sempre que possível	Prontuários individuais contendo estudo de caso, encaminhamentos, entre outros, com participação dos acolhidos;

Demonstração do fortalecimento dos vínculos familiares e sociais	Observação, visitas domiciliares, visitas da comunidade, entrevistas com familiares e depoimentos dos usuários e suas respectivas famílias, descritos nos prontuários;
Grau de interesse e satisfação dos usuários.	Observação dos membros da equipe técnica; Relatórios, depoimentos dos assistidos e seus familiares.

08. DA EMENDA ORÇAMENTÁRIA

08.01. O principal objetivo da ação é apoiar a implantação, a manutenção, o incremento de maneira temporária de transferências regulares e automáticas, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para fins de investimento, e a reestruturação das unidades que ofertam serviços nacionalmente tipificados de proteção social especial do SUAS, possibilitando a melhoria das condições de atendimento, a ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da sua gestão.

08.02. No presente caso, trata-se de utilização de saldo financeiro das Emendas Parlamentares n.º 20223160009 e n.º 202281000306, com identificação expressa da organização da sociedade civil a ser beneficiada, no caso o "Nosso Ninho" Therezinha Maria Auxiliadora, via transferência de recursos devidamente aprovada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio do Sistema de Gestão e Transferências Voluntárias - SIGTV, que é o sistema utilizado para as emendas parlamentares que adicionam recursos às transferências automáticas e regulares, sejam eles de custeio (incremento temporário), sejam eles de investimento (aquisição de bens).

Tipo do Recurso: Emenda
Ano: 2022
Número da Programação: 3503208202200009
GND 4
Valor da emenda: R$ 120.000,00
Valor do saldo financeiro: R$ 7.138,43
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024

Tipo do Recurso: Emenda
Ano: 2022
Número da Programação: 350320820220010
GND 4:
Valor da emenda: R$ 150.000,00
Valor do saldo financeiro: R$ 41.156,46
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024

09. DOS BENS A SEREM COMPARTILHADOS

DETALHAMENTO DO ITEM	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	CLIMATIZADOR DE AR PORTÁTIL
01	COMPUTADOR
01	CORTADOR DE GRAMA
11	CAMA RECLINÁVEL COM PROTEÇÃO LATERAL

11	COLCHÃO
01	FREEZER HORIZONTAL
01	TELEVISÃO
01	BEBEDOURO

FERNANDO BERWERTH PACHIEGA
Coordenador Executivo de Assistência Social